



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

## LEI Nº 329

Autoriza o Poder Executivo a Contra  
tar Empréstimo com a Caixa Econômi-  
ca Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, decreta e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

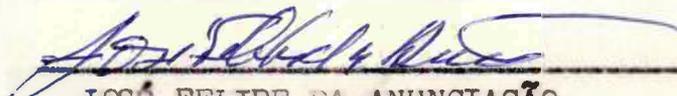
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Serrinha, contrair financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento FAS, no valôr de Cruzados até CZ\$ - 149.855.640,00, correspondente até 132.000 OTN'S, Obrigações do Tesouro Nacional, destinado à construção de Centro de Abastecimento, lavanderias, pavimentação e drenagem nos bairros e centro da cidade.

Artº 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação do Municípios ou impostos de Circulação de Mercadorias durante o prazo vigência do contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

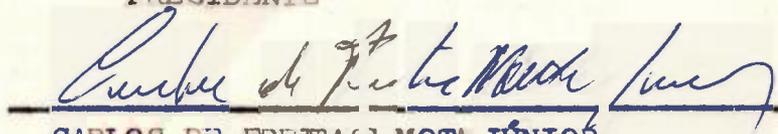
Artº 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais de Municípios, durante o Prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 03 de junho de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FELIPE DA ANUNCIACÃO

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS DE FREITAS MOTA JÚNIOR

2º SECRETÁRIO